

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

**CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**  
**AGÊNCIA DE PAINEL** **CNPJ 82508433/0209-08**  
**RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA**

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório de PAINEL: RUA - PLACIDES BARBOSA SN-FONE: (049) 3235 – 0119

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV. LEOBERTO LEAL, 222 - FONE – (049) 3245 – 0590 RAMAL 28- labcuritibanos@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA – CAETANO COSTA, S/N - CEP 88.543.000 - FONE (049) 3235 – 0073

## **PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:**

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1980, através da captação de água em manancial de superfície, Córrego Santo Antônio, que apresenta boas condições de preservação em função da inexistência de lançamentos de efluentes industriais e do volume de esgotos domésticos ser desprezível acima da captação. A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se relativamente preservada bem como a topografia acidentada da área acima do ponto de captação é fator limitante para a ocupação da região da barragem. Por ser classificado rio de classe II, é compatível para o sistema de tratamento empregado.

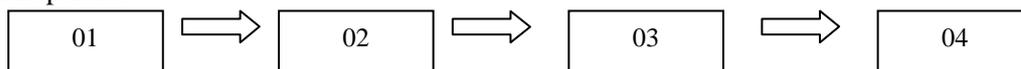
A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço de sua Coordenadoria na rua Otacílio Vieira da Costa, 412 – CEP 88502-070 – Lages – SC -. Fone (49) 3222-3740 - E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada a ser disponibilizada para o consumo humano

## **TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Painel**, consiste de uma ETA (estações de tratamento de água) compacta metálica fechada, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



### **1– Captação e recalque da água do manancial**

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

### **2– Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)**

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *sulfato de alumínio e alcalinizante*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

### **3– Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)**

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

### **4– Reservação e distribuição**

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatório com capacidade de 75 m<sup>3</sup>. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída						
PAINEL						
Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	01	01	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	09	09	10	10
dez/15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jan/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	09	10
fev/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
mar/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
abr/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
mai/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	01	01	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	09	09	10	10
jun/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jul/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	01	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	09	10	10
ago/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
set/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	01	01	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	09	09	10
out/16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 MS		10	05	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 MS		0,2 a 5,0 mg/L Cl <sub>2</sub>	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	Presença em 5% das amostras	Ausência em 100mL em 100% das amostras

*O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.*

**OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

*E. coli*: microrganismos indicadores de poluição fecal.

**Procedimento padrão:** ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os art. 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do M.S.”**